COPEL
118
Agua Fria - Ba

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

CONTRATO Nº 302/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AGUA FRIA E A EMPRESA W. F. K INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE AGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Agua Fria/Bahia, neste ato devidamente representado pelo Prefeito o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, residente e domiciliado na Rua Lauro de Freitas, nº 2910, Centro, Agua Fria-BA, C.P.F. nº 016.998.505-40, portador da Cédula de Identidade RG nº **816.PH.145-15 – SSP/BA 11275/577**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W F K INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.370.047/0001-16**, com sede na Rua Anibal Almeida, nº 1, Centro, Cidade Coração de Maria – BA, CEP: 44.250-000, Telefone(s): (75) 3248-3807, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EMANOEL CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 04883258-61, CPF nº 012.119.975-95, celebram o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas, em atendimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e obrigam-se a cumprir fielmente por si e seus sucessores, e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste Contrato é: **FORNECIMENTO DE INTERNET - LINK DEDICADO E BANDA LARGA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BAHIA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os documentos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 053/2022**, e todos os seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 07.11.2022, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada a prorrogação do CONTRATANTE, sob alegação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, sem que haja prévia e expressa anuência para qualquer uma dessas hipóteses acima.

LINK DEDICADO (E1 E1) - VALOR MENSAL

ITEM	LOCAL	QTD MB	VALOR	TOTAL
1	Predio da Prefeitura	120	R$ 1.450,00	R$ 1.740,00
2	Predio da Saúde	120	R$ 1.190,00	R$ 1.428,00
3	Predio da Ação Social	120	R$ 1.360,00	R$ 1.632,00
4	Predio da Educação	300	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00
TOTAL A		**660**	**R$ 32,00**	**R$ 20.460,00**

LINK BANDA LARGA (ZONA URBANA) - VALOR MENSAL

Item	LOCAL	QTD MB	VALOR	TOTAL
1	Polícia Militar	5	R$ 29,00	R$ 145,00
2	Maternidade Escolar	5	R$ 29,00	R$ 145,00
3	Rodoviária	5	R$ 29,00	R$ 145,00
4	CRAS	5	R$ 29,00	R$ 145,00
5	Creche	5	R$ 29,00	R$ 145,00
6	Secretaria	6	R$ 29,00	R$ 174,00
7	Infocentro	5	R$ 29,00	R$ 145,00
8	Colegio	5	R$ 29,00	R$ 145,00
9	Hospital	10	R$ 29,00	R$ 290,00
10	SAAE Rural	5	R$ 29,00	R$ 145,00
11	Colegio Rural	3	R$ 29,00	R$ 87,00

COPEL
119
Água Fria - Ba

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

12	Auditorio	5	R$ 29,00	R$ 145,00
13	SMAS	5	R$ 29,00	R$ 145,00
14	PSF 2	6	R$ 29,00	R$ 174,00
15	CAPS	6	R$ 29,00	R$ 174,00
16	PSF 1	6	R$ 29,00	R$ 174,00
17	Creche I	6	R$ 29,00	R$ 174,00
18	PSF Barra	6	R$ 29,00	R$ 174,00
19	PSF Catuaz	6	R$ 29,00	R$ 174,00
20	Saude Anexo	6	R$ 29,00	R$ 174,00
21	Covil	6	R$ 29,00	R$ 174,00
22	Praça	5	R$ 29,00	R$ 145,00
23	Inata	40	R$ 29,00	R$ 1.160,00
24	Convivencia	6	R$ 29,00	R$ 174,00
25	Agentes Saude	6	R$ 29,00	R$ 174,00
26	Fisioterapia	5	R$ 29,00	R$ 145,00
27	Hospital	60	R$ 29,00	R$ 1.740,00
28	Guarda	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
29	Prefeito	6	R$ 29,00	R$ 174,00
30	Funcionarios	5	R$ 29,00	R$ 145,00
31	Rubeni	5	R$ 29,00	R$ 145,00
	TOTAL B	**304**	**R$ 29,00**	R$ 8.816,00

LINK BANDA LARGA (ZONA RURAL) - VALOR MENSAL

Item	LOCAL	QTD MB	VALOR	TOTAL
1	Assentamento PSF	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
2	Assentamento Caldeirão	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
3	Maracujá	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
4	Pataiba PSF	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
5	Pataiba Camera 1	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
6	Pataiba Camera 2	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
7	Pataiba Camera 3	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
8	Pataiba Camera 4	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
9	Lagoa Velha	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
10	Infocentro Caatira	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
11	Jacaré	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
12	Alto Alegre	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
13	Lagoinha Nova	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
14	Malhada da Mata	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
15	Vigia	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
16	Lapa	5	R$ 29,00	**R$ 145,00**
17	Pedra Branca	6	R$ 29,00	**R$ 174,00**
	TOTAL C	**86**	**R$ 29,00**	**R$ 2.494,00**
	TOTAL MENSAL A + B + C - VALOR MENSAL			**R$ 31.770,00**
	VALOR TOTAL - 12 MESES			**R$ 381.240,00**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações assumidas no presente instrumento permanecerão válidas durante todo os prazos de vigência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

Rua Rui Barbosa, 09 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 44170-000
Email: [illegible]
CNPJ: 13.606.702/0001-05
Tel/Celular: (75) 98252-8764

COPEL
120
Agua Fria - Ba

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE AGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

1º **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço mensal de **R$ 31.779,00** (trinta e um mil setecentos e setenta reais) pelo objeto contratado, observado os seguintes valores descritos na ata de Registro de Preços:

Secretaria de Educação e Cultura	R$ [illegible]
Fundo Municipal de Saúde	R$ [illegible]
Secretaria de Assistência Social	R$ [illegible]
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$ [illegible]
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	R$ [illegible]
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ [illegible]
Gabinete do Prefeito	R$ [illegible]
TOTAL MENSAL	R$ [illegible]

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida corretamente, após devido fornecimento dos serviços à Unidade Gestora da **CONTRATANTE**.

§2º A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal Fatura dos produtos/serviços entregues, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3º Em caso de qualquer irregularidade nos serviços prestados ou objeto entregue, o prazo para o seu pagamento somente será contado a partir da sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente em favor da empresa vencedora da **CONTRATADA** com a(o) banco [illegible] agência [illegible] conta corrente [illegible].

§5º Nos preços propostos deste contrato estão incluídos todos os custos com todos os encargos, salários, benefícios sociais, previdenciários e trabalhistas, [illegible] da **CONTRATADA**, assim também fretes, impostos, taxas, despesas administrativas, materiais empregados, seguros, transportes, alimentação, equipamentos utilizados, depreciação, obrigações, administração, impostos, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos, diretos ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da Nota Fiscal Fatura dos produtos/serviços entregues, a empresa deverá apresentar a menor documentação de seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência e Municipal;

b) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigências da Lei nº [illegible].

§7º Na eventualidade de qualquer [illegible] **CONTRATADA**, estas deverão ser [illegible] corrigidas, dentro [illegible] parcela [illegible] 30 (trinta) dias [illegible] fornecimento [illegible] após [illegible] Unidade.

§8º [illegible] **CONTRATADA** [illegible] Nota Fiscal/Fatura deverá [illegible] documentação [illegible] pendências [illegible].

§9º Na hipótese [illegible] **CONTRATADA** [illegible] pendente de liquidação [illegible] obrigações financeiras [illegible] os juros [illegible] correção [illegible] mensal, [illegible] que [illegible] a partir [illegible] Unidade [illegible] até [illegible] efetivo [illegible].

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade Orçamentária:	2600 – Gabinete do Prefeito
Projeto / Atividade:	[illegible] – Gestão das ações administrativas da Coordenação de Representação Política e Institucional
Elemento de Despesa:	[illegible] – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	[illegible]
Unidade Orçamentária:	2600 – Secretaria de Administração e Finanças

Rua Rui Barbosa, 06 – Centro – Água Fria – BA – CEP 48170-000.
Email: [illegible]
CNPJ [illegible]
Tel/Celular: (75) 9982x3-8764

COPEL
121
Agua Fria - Ba

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

Projeto - Atividade:	2003 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças do Município
Elemento de Despesa:	3.390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	0 Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:	4000 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto - Atividade:	2001 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 2011 - Gestão das Ações Administrativas de Compras Públicas
Elemento de Despesa:	3.390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	0 Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:	5000 - Secretaria de Educação e Cultura
Projeto - Atividade:	2002 - Gestão das Ações Administrativas das Ações Funcionais do Sistema Educacional Municipal 2005 - Gestão das Ações Administrativas do Convênio Frota Escolar e Manutenção Escolar
Elemento de Despesa:	3.390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	0 Recursos Ordinários - 1 - Salário Educação
Unidade Orçamentária:	6000 - Fundo Municipal De Saúde
Projeto - Atividade:	2017 - Gestão das Ações Administrativas Fundo Municipal de Saúde 2020 - Gestão das Ações Administrativas das Ações Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	2 Saúde 15%
Unidade Orçamentária:	7000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto - Atividade:	2026 - Gestão das Ações Administrativa Fundo Municipal de Assistência Social 2027 - Gestão de Ações Administrativa Manutenção Conselho Tutelar 2033 - Gestão das Ações Administrativas das Ações de IGD SUAS 2034 - Gestão das Ações Administrativas das Ações de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	0 - Recursos Ordinários - 15 - IFAS - Fundo Estadual de Assistência Social - 29 - Transferências de Recursos do FNAS
Unidade Orçamentária:	8000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e M. Ambiente
Projeto - Atividade:	2024 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	0 Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

[illegible] para apresentação das propostas.

§1º Os preços propostos poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, [illegible] mediante solicitação escrita e devidamente justificada, **vedada a inclusão de benefícios não previstos inicialmente ou a majoração de custos decorrentes de fatos previsíveis e com prazos de ocorrência certos ou determinados, ressalvadas as tarifadas e contratuais após a ocorrência da anualidade.**

§2º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [illegible] da Lei nº 8.666 de 1993.

§3º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§4º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) [illegible] produtos e serviços nos prazos estipulados [illegible] de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

b) [illegible] a qualidade dos produtos e serviços [illegible] especificações contidas neste Termo de Referência;

Rua Rui Barbosa, 16 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000
Email: [illegible]
CNPJ: 13.080.707/0001-05
Telefone: (75) 98252-8764

COPEL
122
Água Fria - Ba

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Agua Fria - BA - CEP: 48170-000.
Email: setorcontratos@pmaguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Celular: (75) 98252-8764

COPEL
123
Água Fria - Ba

[illegible] **CONTRATADA** [illegible] desídia, negligência ou dolosa de [illegible] penalidades [illegible] Termo de R[illegible] [illegible] **CONTRATADA** [illegible] reparação dos eventuais danos e prejuízos [illegible]

[illegible] serviços contratados [illegible]

I) [illegible]

II) [illegible]

III) [illegible]

IV) [illegible]

V) [illegible]

[illegible] por parte da **CONTRATADA** para manutenção [illegible] objeto do contrato que [illegible] **CONTRATANTE** [illegible] informado pela **CONTRATADA** [illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

[illegible] processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**

[illegible] no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência

[illegible] fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade [illegible] especificações

[illegible] realizando as retenções previstas em lei

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE E GARANTIA

8.1 [illegible] será feita de forma integral ou parcelada de acordo com as necessidades do Município, através de Ordem de Serviço [illegible] de outra forma possível a critério da Administração

8.2 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nos locais definidos na planilha orçamentária integralmente [illegible] no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço [illegible] execução. O horário para atendimento das Ordens de Serviço [illegible] salvo determinação da administração.

8.3 A prestação [illegible] de forma ininterrupta, em regime integral, 24hs x 7 dias por semana [illegible] redução de velocidades

§1º [illegible] serviços executados de acordo com [illegible] **CONTRATADA** [illegible]

§2 [illegible] qualidade [illegible] Serviços [illegible]

§3 [illegible] Proposta de Preços Final [illegible]

§4º [illegible] **CONTRATADA** [illegible]

[illegible] pessoal técnico e ferramental apropriados

[illegible] prestados, se exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de [illegible] pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos [illegible] do emprego de mão de obra;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

[illegible] atribuições:

[illegible] **CONTRATADA** [illegible]

[illegible] condições especificadas neste Contrato;

COPEL
424
Agua Fria - Ba

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de multa, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório do interessado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes casos:

§1º Para os efeitos desta cláusula, a **CONTRATANTE** é o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria.

§2º A aplicação de qualquer multa será de competência do **CONTRATANTE** que notificará a **CONTRATADA** do valor da multa, para que efetue o recolhimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º O valor da multa aplicada deverá ser descontado do pagamento devido pela Administração e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º O não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão unilateral pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constitui infração administrativa, nos termos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Federal nº 8.078/90, o ato de licitante ou adjudicatário que, sem justificativa aceitável, não mantiver sua proposta, não celebrar o Contrato, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pela inadimplência total das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito do Contratante, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades previstas de correção durante a execução e sem prejuízo aos resultados almejados pela contratação;

II - Execução parcial do contrato com aplicação de multa não compensatória, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução total, com aplicação de multa de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Descredenciamento do Contratado, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado dos preços registrados, no caso deste não ser adjudicado da Ata de Registro de Preços;

IV - Descredenciamento do Contratado, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado dos preços registrados, no caso deste não ser adjudicado da Ata de Registro de Preços;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, decorrente de execução contratual inadequada ou da inadimplência contratual sobre a qual não caiba recurso, com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado dos preços registrados.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser estendidas à exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A [illegible] para a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A [illegible] da **CONTRATANTE** [illegible]

a) [illegible]

b) [illegible]

c) [illegible]

d) [illegible]

e) [illegible]

PARAGRAFO PRIMEIRO - [illegible]

PARAGRAFO SEGUNDO - [illegible]

PARAGRAFO TERCEIRO - [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Email: [illegible]
CNPJ: 13.986.702/0001-65
Telefone: (75) 98252-8764

COPEL
125
Água Fria - Ba

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo de Trabalho e do Progresso

Os bens declarados Foro da Cidade de IBABÀ, Estado da Bahia, que nos alterou ou de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria - BA, 10 de outubro de 2012

RENAN BARROS
Prefeito

W F RODRIGUES FARMACEUTICA LTDA
CNPJ [illegible]

001836 295 82

966-299605-61

COPEL
Fl. 126
Água Fria - Ba

Nº 301/2022

Extrato do contrato nº:	**301-2022**
Contratado (a):	**WRC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº	**29.504.109/0001-48**
Objeto do Contrato	**REGISTRO DE PRECÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.**
Modalidade:	**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051-2022**
Assinatura:	**02/12/2022**
Vigência:	**02/12/2023**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 421.700,00**
Condições de Pagamento:	**R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.**
Dotação Orçamentária:	**ATA CONTRATO**

Nº 302/2022

Extrato do contrato nº:	**302-2022**
Contratado (a):	**W.E.K. INFORMATICA LTDA**
CNPJ Nº	**14.370.037/0001-16**
Objeto do Contrato	**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, FORNECIMENTO DE INTERNET – LINK DEDICADO E BANDA LARGA – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BAHIA.**
Modalidade:	**PREGÃO ELETRONICO Nº. 053-2022**
Assinatura:	**02/12/2022**
Vigência:	**02/12/2023**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 381.240,00**
Condições de Pagamento:	**R$ 31.770, 00 (VALOR MENSAL) - APÓS ENTREGA E ACEITE DE NF.**
Dotação Orçamentária:	**2000 – 2002 – 3390.39.00 – 00; 3000 – 2004 – 3390.39.00 – 00; 4000 – 2010/ 2011 – 3390.39.00 – 00/; 5000 – 2012/ 2018 – 3390.39.00 – 00/ 01/ 04; 6000 – 2019/ 2020 – 3390.39.00 – 02; 7000 – 2026/ 2027/ 2036/ 2037 – 3390.39.00 – 00/ 28/ 29; 8000 – 2034 – 3390.39.00 – 00**

Nº 303/2022

Extrato do contrato nº:	**303-2022**
Contratado (a):	**COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI**
CNPJ Nº	**23.623.124/0001-29**
Objeto do Contrato	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.**
Modalidade:	**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054-2022**
Assinatura:	**02/12/2022**
Vigência:	**02/12/2023**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 60.992,00**
Condições de Pagamento:	**R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.**
Dotação Orçamentária:	**ATA CONTRATO**

Nº 304/2022

Extrato do contrato nº:	**304-2022**
Contratado (a):	**FORNEÇA BRASIL RELOGIOS EIRELI**
CNPJ Nº	**18.468.958/0001-77**
Objeto do Contrato	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL FULL COLOR DUPLA FACE COM APRESENTAÇÃO DE HORA, TEMPERATURA, IMAGENS FIXAS E VÍDEOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.**
Modalidade:	**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055-2022**
Assinatura:	**02/12/2022**
Vigência:	**02/12/2023**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 284.889,00**
Condições de Pagamento:	**R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.**
Dotação Orçamentária:	**ATA CONTTRATO**